



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 05/89 DE 26 DE MAIO 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ESTADO DO ACRE

FAÇB saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima - AC aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento
vigente, o crédito especial suplementar de NCZ\$ 5.472,00 (CINCO MIL QUATRO-
CIENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS).

Art. 2º- O crédito especial suplementar a que se refere o artigo
anterior destina-se à despesas de instalação, manutenção, aquisição do ar-
quivo inicial (livros), com pessoal, e despesas variáveis.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a propor a inclusão no
orçamento anual da Prefeitura de recursos especialmente destinados a esse
fim

Art. 4º- O Poder Executivo fica autorizado a dispendar no presen-
te exercício, recursos no valor de até NCZ\$ 1.152,00 (UM MIL CENTO E CIN-
QUENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS), já incluindo do crédito especial suplemen-
tar.

Rute Helenen de Figueiredo
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Art. 5º- O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro/ Fundação Nacional Pró-Leitura, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Nacional de Biblioteca Pública, e recebimento de toda assistência prevista às Unidades conveniadas.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, 26 DE MAIO DE 1980

~~XXXXX~~


Dr. Rute Helouman de Albuquerque
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
PROTÓCOLO N.º 05/80
LIVRO N.º 05 FLS. N.º 99.º 4
EM 26 / maio / 1980